



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
Departamento de Engenharia Elétrica

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2014/DEL**

Regulamenta a coordenação e  
utilização dos laboratórios do DEL.

O Conselho do Departamento de Engenharia Elétrica – DEL, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Estabelecer normas regulamentadoras gerais para a coordenação e utilização dos laboratórios da infraestrutura predial do DEL, situada no campus de São Cristóvão-SE, conforme instruções descritas em anexo.

**Art. 2º** – Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, e revoga as disposições em contrário.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 23 de janeiro de 2014.

Prof. Dr. Leocarlos Bezerra da Silva Lima  
Chefe do Departamento de Engenharia Elétrica/CCET/UFS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
Departamento de Engenharia Elétrica

# **Regulamento Geral dos Laboratórios do DEL**

**2013**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
Departamento de Engenharia Elétrica

## **1. Introdução**

O presente regulamento visa orientar e disciplinar acerca da utilização dos laboratórios do DEL, enfatizando e esclarecendo os papéis dos coordenadores e dos usuários destes. O Coordenador de um Laboratório é o docente do DEL, nomeado pela Chefia do DEL para esta função por indicação do Conselho Departamental, responsável pela administração, supervisão e guarda do Laboratório e de todos os equipamentos e demais materiais disponíveis no mesmo. Considera-se usuário de um Laboratório, qualquer pessoa autorizada pelo Coordenador do Laboratório, em acordo com a Chefia do DEL e a regulamentação vigente, seja professor, aluno, funcionário ou pessoa externa à UFS.

Os Laboratórios do DEL/CCET/UFS são de natureza instrumental, destinando-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa ou extensão dessa instituição aprovadas pelo DEL.

## **2. Horários de Funcionamento**

Os horários de funcionamento ordinário dos Laboratórios do DEL são determinados pelo Coordenador do Laboratório. Fora desses horários, as atividades devem ser agendadas e autorizadas pelo Coordenador do Laboratório, exceto em caso de aula de disciplina, cujo horário é reservado prioritariamente pela Chefia do DEL/Coordenação de Curso exclusivamente para esse fim.

Nos horários de aulas de disciplinas, seja de curso de graduação ou de pós-graduação, o professor da disciplina será o responsável pelo Laboratório, cabendo exclusivamente a ele autorizar o acesso de alunos ou outros usuários ao Laboratório.

## **3. Dos Coordenadores dos Laboratórios**

O Coordenador de Laboratório será nomeado por portaria do DEL, para um mandato de 2 anos, podendo o mesmo ser renovado por decisão do Conselho do DEL.

É da responsabilidade e obrigação do Coordenador de Laboratório:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
Departamento de Engenharia Elétrica

- Supervisionar a utilização do Laboratório e guardar o mesmo, visando a preservação do patrimônio público e o máximo aproveitamento de espaço;
- Realizar reuniões periódicas com os Técnicos Administrativos e com a Chefia do DEL para o melhor atendimento das necessidades do Laboratório;
- Estabelecer regulamento, normas e rotinas para o bom funcionamento do Laboratório, observando esta Instrução Normativa;
- Zelar pela ordem, pela limpeza das unidades e de todos os materiais pertencentes à instituição, patrimoniados ou não, do Laboratório;
- Solicitar manutenção da área laboratorial, sempre que necessário;
- Elaborar relatórios e levantamentos anuais, verificando equipamentos e componentes do Laboratório;
- Elaborar planilhas de compra de material de consumo e permanente do Laboratório, auxiliado pelos Técnicos do DEL, a fim de atender os prazos pré-definidos pela Instituição para compra dos mesmos.

#### **4. Das Aulas no Laboratório**

As disciplinas que necessitam de Laboratório terão suas reservas agendadas pela Chefia do DEL/Coordenação de Curso à época da oferta das disciplinas.

O professor que ministra uma disciplina que necessite de algum horário extra num Laboratório deverá solicitar reserva do mesmo à Secretaria do DEL através de e-mail (del@ufs.br) com um mínimo de 2 dias úteis de antecedência, e seu atendimento dependerá da disponibilidade do Laboratório. Para qualquer outra atividade, além das aulas das disciplinas, a solicitação de reserva deverá ser feita ao Coordenador do Laboratório, que deverá concordar com a reserva e proceder igualmente enviando e-mail à Secretaria do DEL. As reservas serão feitas sempre pela Secretaria do DEL obedecendo a ordem de solicitação.

Os docentes devem cumprir e fazer cumprir o Regulamento, as normas e as rotinas pré-estabelecidas por esta Instrução Normativa e pela Coordenação de Laboratório, sempre que utilizarem as dependências dos mesmos.

O professor de disciplina, ao ministrar sua aula no Laboratório, fica responsável pela guarda do mesmo, bem como, por fechá-lo ao término de suas atividades na ausência de outro responsável (Técnico do DEL, Coordenador do Laboratório ou pessoa autorizada por ele). Durante sua aula, cabe ao professor autorizar o acesso de outros usuários, além dos alunos de sua disciplina, ao Laboratório. O professor não deve



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
Departamento de Engenharia Elétrica

permitir que seus alunos permaneçam no Laboratório ao ausentar-se durante a aula sem a presença de uma pessoa responsável no local, uma vez que ele, o professor, durante sua aula, é responsável pela guarda do Laboratório mesmo em sua ausência.

Ao término da aula, professor e alunos deverão conferir os equipamentos utilizados e comunicar por escrito ao Técnico do DEL ou ao Coordenador do Laboratório quaisquer irregularidades ou eventualidades ocorridas.

## **5. Utilização Individual**

Os usuários individuais que desejarem utilizar o Laboratório além do seu horário de aula para realização de trabalhos ou para pesquisa só serão permitidos com a autorização do Coordenador do Laboratório. Os usuários autorizados a utilizar o Laboratório deverão ser cadastrados e identificados em registro disponível no Laboratório para conferência pelos Técnicos do DEL.

O usuário que, pelo mal uso do equipamento, causar dano ao mesmo, será responsabilizado administrativamente, deverá ressarcir a Instituição pelo dano causado e poderá sofrer outras penalizações a depender do caso.

## **6. Deveres dos Usuários**

São deveres dos alunos, pesquisadores e demais usuários do Laboratório:

- a) Cumprir e fazer cumprir pelos seus pares o presente Regulamento, as normas e as rotinas do Laboratório;
- b) Manter a ordem e a limpeza nas dependências do Laboratório;
- c) Zelar por todos os materiais, patrimoniados ou não, disponíveis no Laboratório;
- d) Responsabilizar-se diretamente pelos materiais disponibilizados para o seu uso direto;
- e) Comunicar ao professor responsável ou, por escrito, ao Coordenador ou Técnico do Laboratório quaisquer irregularidades ou eventualidades durante o tempo em que estiver utilizando as dependências do mesmo;
- f) Cumprir a pré-determinação de horários para uso do Laboratório;
- g) Manter silêncio adequado dentro e nas imediações do Laboratório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
Departamento de Engenharia Elétrica

## 7. Regras Gerais

- a) É proibido comer, beber ou fumar no interior do Laboratório;
- b) É proibido ligar qualquer equipamento sem a autorização do professor ou Técnico responsável;
- c) É proibida a permanência de qualquer pessoa não autorizada no Laboratório;
- d) É proibido sentar-se sobre as bancadas, bem como colocar os pés sobre as mesmas ou sobre as cadeiras;
- e) É proibido abrir qualquer equipamento do Laboratório, bem como retirar dele qualquer componente, independentemente de qualquer justificativa ou motivo, sem autorização do Coordenador do Laboratório;
- f) Todo usuário deve cooperar com o silêncio no Laboratório;
- g) Todos os equipamentos deverão ser utilizados apenas para fins acadêmicos;
- h) O acesso à Internet pelos equipamentos do DEL será permitido, restringindo-se o acesso a páginas de conteúdo acadêmico, informacional ou institucional, concernentes às atividades acadêmicas.

## 8. Da instalação de softwares nos computadores

A instalação de quaisquer programas, seja de uso comercial, avaliação ou livre (“shareware” ou “freeware”), só pode ocorrer com autorização do Coordenador do Laboratório.

## 9. Casos Omissos

Reclamações, sugestões, assim como os casos omissos neste regulamento deverão ser analisados e resolvidos pelo Coordenador do Laboratório em primeira instância, cabendo recursos em segunda instância ao Conselho do DEL.